



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.620.075/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GONCALVES E HIDAKA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL LIMP	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO DE FIGUEIREDO MORAIS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 86.806-501	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇOES DANILO BERTE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------------------	--	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REALLIMP.COM.BR	TELEFONE (43) 3422-3170
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2010
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:13:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido da empresa **GONÇALVES E HIDAKA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.620.075/0001-54** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições do lote de terra sob o nº 005/06-B, com área de 2.610,00m², da quadra 01 situada no Parque Industrial das Confeções Danilo Romano Berté, alienado através da Lei Municipal 102/2019, em favor da empresa **GONÇALVES E HIDAKA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.620.075/0001-54**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 11 de março de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
OAB/PR nº 31.740
Procurador Jurídico do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p65ef57fec80d7>.
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA EM 11/03/2024 16:14





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 005/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 048/2024-SGP* analisando o requerimento da empresa "GONÇALVES E HIDAKA LTDA", inscrito sob o CNPJ nº 12.620.075/0001-54, protocolado sob o número 48698/2023 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 102/2019 com lote de terra 05/06-b da quadra 01 com total de 2.610,00m², localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté;
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** o Lote 05/06-B, quadra 01 com área de 2.610,00m², Parque Industrial Danilo Romano Berté;

O processo operacional e objeto social da empresa:

20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Empresa iniciou suas atividades em setembro de 2010 e em 2019, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 01 de março de 2024.



Assinado eletronicamente por:
CAROLINE MOREIRA SOUZA
087.751.276-01



Assinado eletronicamente por:
IVANILDO DA SILVA
506.474.669-53



Assinado eletronicamente por:
GUILHERME ALVES RODRIGUES
099.762.199-03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p65f1b7197f66b>.
POR GUILHERME ALVES RODRIGUES EM 13/03/2024 11:24



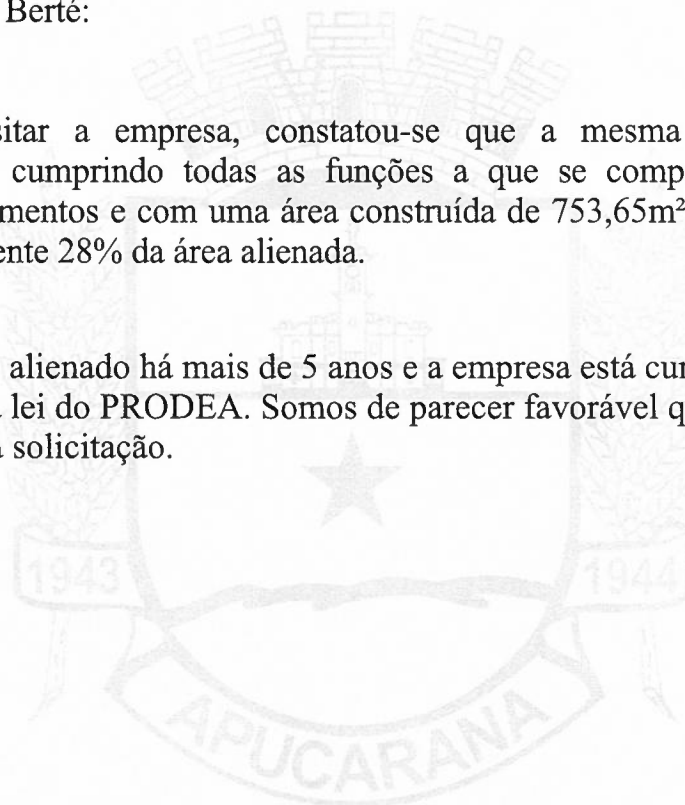
Apucarana, 01 de março de 2024.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “GONÇALVES E HIDAKA LTDA” inscrita sob o CNPJ nº 12.620.075/0001-54 a qual vem requerer junto ao município, autorização para escriturar sem restrições o imóvel alienado pela lei 102/2019 lote 05/06-B com área de 2.610,00m² situado no Parque Industrial Danilo Romano Berté:

Após visitar a empresa, constatou-se que a mesma está em pleno funcionamento, cumprindo todas as funções a que se comprometeu, gerando emprego, faturamentos e com uma área construída de 753,65m² que corresponde a aproximadamente 28% da área alienada.

O lote foi alienado há mais de 5 anos e a empresa está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA. Somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº. 102/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8501 Pág: C6

05 JUL. 2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **GONÇALVES E HIDAKA - LTDA. - ME**, como especifica.

Autógrafo de Lei nº 108

Projeto de Lei nº 113

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **GONÇALVES E HIDAKA LTDA. - ME - CNPJ Nº 12.620.075/0001-54**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 05/06-B (cinco/seis-B), da Quadra nº 01 (um), com área de 2.610,00m², situado no Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de fabricação de sabões e detergentes sintéticos.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de junho de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA
41.704

FICHA
1

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 08 de Setembro de 2014

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.05/06-B (cinco/seis-B), DA QUADRA NR.01 (um), com a área de 2.610,00m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFEÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Antonio Franco Bueno, deste segue confrontando com o Lote 5/6-A, no rumo SW 14º00 05 NE com 60,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a R.F.F.S.A, no rumo NW 75º59 55 SE com 43,50 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/6-REM no rumo NE 14º00 05 SW com 60,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Antonio Franco Bueno no rumo SE 75º59 55 NW com 43,50 metros até outro marco, onde teve início a esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 36.251 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

du
R.1/41.704 - PROTOCOLO: Nº 105.280 de 07/08/2014. COMPRA E VENDA: Por força da Esc.Públ. de C.V., lavrada no 2º Tab. de Apucarana, às fls. 156, Lº 0207-E, em 07/06/2013, MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.; ALIENOU o imóvel obj. d/Matrícula para KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LIMITADA ME, CNPJ 10.145.255/0001-04, com sede em Apucarana-PR.; pelo preço de R\$652,50. Apresentou Recolhimento do ITBI sobre R\$60.000,00. Consta da Escritura em nome do vendedor: Certidão de Efeitos Cíveis, exp. pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Apucarana, datada de 21/05/2013. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nr. 001142012-14022253 datada de 18/12/2012. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais datada de 03/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Estaduais datada de 21/05/2013. As partes dispensam a apresentação da Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, exp. pela

Márcia
Continua no verso





**EXMO SR. SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO
MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.**

Protocolo Nº _____
Em ____/____/____.

Protocolista

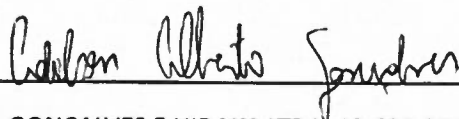
A EMPRESA **GONÇALVES E HIDAKA LTDA**, QUE ABAIXO ASSINA, PORTADOR DO CNPJ Nº **12.620.075/0001-54**, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA ANTÔNIO DE FIGUEIREDO MORAIS, Nº 135 - PQ. INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO BERTÉ - CEP 86.806-501, TELEFONE (43) 3422-3170. ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ADILSON ALBERTO GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR MUNHOZ DA ROCHA, 1921 APTO 13, CENTRO, APUCARANA – PR. RG 8.579.074-9 CPF: 026.898.659-20 VEM MUITO RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.EX.A REQUERER O QUE SEGUE:

REQUERER A ESCRITURA DO IMÓVEL QUE É CONSTITUÍDO PELO LOTES DE TERRAS SOB Nº 05/06-B (CINCO/SEIS-B), DA QUADRA Nº 01 (UM), COM ÁREA DE 2.610,00 M². SITUADO NO PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ.

A EMPRESA **GONÇALVES E HIDAKA LTDA** DECLARA QUE CUMPRIU TODOS OS COMPROMISSOS FIRMADOS, NECESSÁRIOS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 25/03/2002, SOBRE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE APUCARANA.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Apucarana, 20 de setembro de 2023.



GONÇALVES E HIDAKA LTDA. 12.620.075/0001-54

ADILSON ALBERTO GONÇALVES

CPF 026.898.659-20

12.620.075/0001-54
IE: 90.541.073-39
GONÇALVES E HIDAKA LTDA.
R. ANTONIO DE FIGUEIREDO MORAIS, 135
PARQUE INDUSTRIAL NORTE
CEP: 86.806-501
APUCARANA – PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.620.075/0001-54
Razão Social: GONCALVES E HIDAKA LTDA
Endereço: R ANTONIO DE FIGUEIREDO MORAIS 135 / PARQUE INDUSTRIAL D /
APUCARANA / PR / 86806-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071009021782776602

Informação obtida em 10/07/2024 09:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONCALVES E HIDAKA LTDA.
CNPJ: 12.620.075/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:24 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **6E27.5634.C199.00E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033989590-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.620.075/0001-54**

Nome: **GONCALVES E HIDAKA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES E HIDAKA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.620.075/0001-54
Certidão nº: 47993608/2024
Expedição: 10/07/2024, às 09:42:10
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES E HIDAKA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.620.075/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 30175/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1872486 - GONCALVES E HIDAKA LTDA.

CNPJ/CPF: 12.620.075/0001-54

Endereço: RUA ANTONIO DE FIGUEIREDO MORAIS, 135

Complemento: *****

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL DAS CONF DA

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/07/2024	60 dias

Informações Adicionais

--

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GONCALVES E HIDAKA LTDA.** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 10 de julho de 2024

PROJETO ARQUITETÔNICO

Nº FL.

07

FL Nº

01

REFERENCIA

Planta baixa - térreo

OBRA: Construção de galpão em pré-moldado para fins de Indústria e comércio

LOCAL: Lote 05/06-B, quadra 01, Parque Industrial das confecções Danilo Romano Berté, Apucarana-PR

PROPR.: Gonçalves e Hidaka Ltda-ME

Escala: Indicada

Data: 20/08/2019

Cadastro Resp. técnico Nº 17138

Unidades : Metro

Área Total do Lote 2610,00 m²
Área térreo 672,95 m²
Área Mezanino 80,70m²
Área total à construir 753,65m²

Índice de aproveitamento 0.2578
Taxa de ocupação 28,59%

A aprovação do presente projeto pela prefeitura não reconhece a propriedade do imóvel

Gonçalves e Hidaka Ltda-ME

Gonçalves e Hidaka Ltda- ME
CNPJ 12.620.075/0001-54

Proprietário

José Ricardo Peres de Oliveira

Autor do Projeto
José Ricardo Peres de Oliveira
CREA PR-108306/D

PREFEITURA / D.O.V.

ALVARÁ Nº 252/2020
PROCESSO Nº 21948/2020
FOLHA - 01-07

DIR do D.E.

Prefeitura do Município de Apucarana
SEOB - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

Em, 16/10/2020

ENGº DIRETOR

Inscrito nesta Seção, para as
dividas fins.

Em 10/10/2020

CADASTRO IMOBILIÁRIO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa GONÇALVES E HIDAKA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689865920	ADILSON ALBERTO GONCALVES
03888385903	LIDIA KIYOME HIDAKA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 16:11 SOB N° 20235000833.
PROTOCOLO: 235000833 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311816309. CNPJ DA SEDE: 12620075000154.
NIRE: 41206880956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
GONÇALVES E HIDAKA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 1

ADILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/12/1980, químico, registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, inscrito CPF/MF nº 026.898.659-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.579.074-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio nº 112-A, Vila Apucarantina, CEP 86801-520, LÍDIA KIYOME HIDAKA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de bens, maior, nascida em 21/06/1980, do comércio, inscrita no CPF/MF nº 038.883.859-03, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.801.392-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio nº 112-A, Vila Apucarantina, CEP 86801-520; Únicos sócios da Sociedade Empresária GONÇALVES E HIDAKA LTDA, com sede e foro em Apucarana, Estado do Paraná à Av. Governador Roberto da Silveira nº 637, Barra Funda, CEP 86800-520, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206880956, em 27/09/2010, primeira alteração nº 20117151637 de 17/08/2011, segunda alteração nº 20126930198 de 23/10/2012, terceira alteração nº 41901806513 de 13/06/2019, quarta alteração nº 20194741850 de 11/09/2019 e a quinta alteração nº 20223592552 de 08/08/2022, resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio ADILSON ALBERTO GONÇALVES, altera seu endereço para à Av. Dr. Munhoz da Rocha nº 1921, apto 13, Centro, CEP 86800-014, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

Cláusula Segunda: A sócia LÍDIA KIYOME HIDAKA GONÇALVES, altera seu endereço para à Rua São Paulo, nº 792, apto 202, Centro, CEP 86808-070, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e seu estado civil divorciada;

Cláusula Terceira: A sócia LÍDIA KIYOME HIDAKA GONÇALVES, que possui 50 quotas da sociedade, vende e transfere 50 quotas pelo valor nominal, dando plena rasa e total quitação dos valores a LAÍS HARUMI HIDAKA GONÇALVES, brasileira, menor, nascida em 24/05/2008, solteira, inscrita no CPF/MF nº 141.590.819-24, portadora da cédula de Identidade RG nº 13.022.989-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Apucarana, Estado do Paraná à Rua São Paulo, nº 792, apto 202, Centro, CEP 86808-070, neste ato representada por seu pai ADILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/12/1980, químico, registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, inscrito CPF/MF nº 026.898.659-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.579.074-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 2

domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Dr. Munhoz da Rocha nº 1921, apto 13, Centro, CEP 86800-014;

Cláusula Quarta: O sócio ADILSON ALBERTO GONÇALVES que possui 4.950 quotas da sociedade, vende e transfere 50 quotas pelo valor nominal, dando plena rasa e total quitação dos valores a CAIO TOSHIO HIDAKA GONÇALVES, brasileiro, menor, nascido em 23/03/2015, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 141.590.359-06, portador da cédula de Identidade RG nº 15.013.675-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná à Rua São Paulo, nº 792, apto 202, Centro, CEP 86808-070, neste ato representado por seu pai ADILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/12/1980, químico, registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, inscrito CPF/MF nº 026.898.659-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.579.074-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Dr. Munhoz da Rocha nº 1921, apto 13, Centro, CEP 86800-014;

Cláusula Quinta: O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%perc.	Capital
ADILSON ALBERTO GONÇALVES	4.900	98,00%	R\$ 4.900,00
LAÍS HARUMI HIDAKA GONÇALVES	50	1,00%	R\$ 50,00
CAIO TOSHIO HIDAKA GONÇALVES	50	1,00%	R\$ 50,00
TOTAL	5.000	100 %	R\$ 5.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa, a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quinta: Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, poderão optar por uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor ser fixado em assembleia, vigente até a assembleia que a altere;

Parágrafo Primeiro: Os sócios da sociedade limitada poderão optar por não efetuar retirada de pró-labore, ficando exclusivamente com seus direitos na distribuição de lucros;

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 3

Cláusula Sexta: Ficará extinta a filial na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 484, anexo A e B, Vila Feliz, CEP: 868080-070, inscrita no CNPJ: 12.620.075/0002-35, NIRE sob nº 41901806513;

Cláusula Sétima: A filial na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Governador Roberto da Silveira nº 637, Barra Funda, CEP 86800-520, inscrita no CNPJ: 12.620.075/0003-16, NIRE sob nº 41901824848, altera seu objeto social para o ramo de comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos saneantes domissanitários,

Cláusula Oitava: Permanecem em vigor as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-se e destinando à registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Paraná.

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

ADILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/12/1980, químico, registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, inscrito CPF/MF nº 026.898.659-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.579.074-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Dr. Munhoz da Rocha nº 1921, apto 13, Centro, CEP 86800-014, CAIO TOSHIO HIDAKA GONÇALVES, brasileiro, menor, nascido em 23/03/2015, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 141.590.359-06, portador da cédula de Identidade RG nº 15.013.675-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná à Rua São Paulo, nº 792, apto 202, Centro, CEP 86808-070, neste ato representado por seu pai ADILSON ALBERTO

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 4

GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/12/1980, químico, registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, inscrito CPF/MF nº 026.898.659-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.579.074-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Dr. Munhoz da Rocha nº 1921, apto 13, Centro, CEP 86800-014 e LAÍS HARUMI HIDAKA GONÇALVES, brasileira, menor, nascida em 24/05/2008, solteira, inscrita no CPF/MF nº 141.590.819-24, portadora da cédula de Identidade RG nº 13.022.989-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Apucarana, Estado do Paraná à Rua São Paulo, nº 792, apto 202, Centro, CEP 86808-070, neste ato representada por seu pai ADILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/12/1980, químico, registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, inscrito CPF/MF nº 026.898.659-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.579.074-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Dr. Munhoz da Rocha nº 1921, apto 13, Centro, CEP 86800-014; Únicos sócios da Sociedade Empresária GONÇALVES E HIDAKA LTDA, com sede e foro em Apucarana, Estado do Paraná à Rua Antonio de Figueiredo Moraes, nº 135, Lote 05/06-B, Quadra 01, Parque Industrial das Confeções Danilo Romano Berté, CEP: 86806-501, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206880956, em 27/09/2010, primeira alteração nº 20117151637 de 17/08/2011, segunda alteração nº 20126930198 de 23/10/2012, terceira alteração nº 41901806513 de 13/06/2019, quarta alteração nº 20194741850 de 11/09/2019 e a quinta alteração nº 20223592552 de 08/08/2022, resolvem consolidar seu Contrato Social Primitivo e as alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de GONÇALVES E HIDAKA LTDA:

Paragrafo único: A sociedade tem o nome de Fantasia REAL LIMP;

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Antonio de Figueiredo Moraes, nº 135, Lote 05/06-B, Quadra 01, Parque Industrial das Confeções Danilo Romano Berté, CEP: 86806-501, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é o Ramo de Indústria e Comércio de produtos de higiene e limpeza, produtos automotivo, produtos abrasivos e álcool gel para combustão;

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 5

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em: ADILSON ALBERTO GONÇALVES, 4.900 (quatro mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), CAIO TOSHIO HIDAKA GONÇALVES, 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e LAÍS HARUMI HIDAKA GONÇALVES 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00;

Parágrafo Único: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país;

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa, a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado em 01 de outubro de 2010;

Cláusula Sétima: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Governador Roberto da Silveira nº 637, Barra Funda, CEP 86800-520, inscrita no CNPJ: 12.620.075/0003-16, NIRE sob nº 41901824848, com objeto social no ramo de comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos saneantes domissanitários, com início das atividades em 02 de setembro de 2019;

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida por ADILSON ALBERTO GONÇALVES, que representa individualmente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

Cláusula Nona: O uso da firma é feito pelo Administrador, isolado, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

Cláusula Décima: O responsável técnico da Sociedade cabe ao sócio-administrador, químico, ADILSON ALBERTO GONÇALVES, brasileiro registrado no (CRQ) Conselho Regional de Química 9ª Região, sob nº 09201312, que representará

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 6

individualmente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade técnica;

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

Cláusula Décima Segunda: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros, poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Cláusula Décima Terceira: Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, poderão optar por uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor ser fixado em assembleia, vigente até a assembleia que a altere;

Parágrafo Primeiro: Os sócios da sociedade limitada poderão optar por não efetuar retirada de pró-labore, ficando exclusivamente com seus direitos na distribuição de lucros;

Cláusula Décima Quarta: Nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas verificando o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado de exercício e designarão administradores quando for o caso, estabelecendo o valor da retida de pró labore pelos serviços que os sócios prestarem a sociedade;

Cláusula Décima Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possui;

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 7

Cláusula Décima Sexta: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14ª deste instrumento;

Cláusula Décima Sétima: No caso de falecimento ou interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto que manifestarão o interesse no prazo de 60 dias do óbito, dentro de 180 dias do óbito será lavrado uma alteração contratual, com inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial (as condições de liquidação dos direitos dos herdeiros poderão ser outras, de acordo com a vontade comum manifestada pelos sócios por escrito);

Cláusula Décima Oitava: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Nona: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos inegável gravidade;

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas, convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia;

Parágrafo Segundo: O valor das quotas do sócio excluído será considerado pelo montante efetivamente realizado (integralizado), será paga ao sócio excluído em dinheiro dentro do prazo de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião;

Cláusula Vigésima: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

GONÇALVES E HIDAKA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206880956
CNPJ/MF 12.620.075/0001-54

Fl: 8

Cláusula Vigésima Primeira: Os sócios declaram para fins de publicação eleito o jornal de maior circulação no município de Apucarana como seu órgão de imprensa oficial renunciando a qualquer outro.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser subscrita sobre o presente Contrato Social, serão suprimidas ou resolvidas com base nos artigos 1052 à 1087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicam-se supletivamente, no que couber, às disposições legais da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-se e destinando à registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Paraná.

Apucarana, Estado do Paraná, 17 de julho de 2023.

ADILSON ALBERTO GONÇALVES

LÍDIA KIYOME HIDAKA GONÇALVES

LAÍS HARUMI HIDAKA GONÇALVES
Representada por seu pai:
ADILSON ALBERTO GONÇALVES

CAIO TOSHIO HIDAKA GONÇALVES
Representado por seu pai:
ADILSON ALBERTO GONÇALVES